



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

C.G.C. (M.F.) 08.087.561/0001-81
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C.E.P. 59.380

LEI Nº 654, DE 08 DE NOVENO DE 1984.

Denomina de "Senador Dinarte de Medeiros Maris" um novo bairro surgido na cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Bairro Senador Dinarte de Medeiros Maris", o novo agrupamento habitacional surgido com o desenvolvimento urbano na entrada da cidade de Parelhas, pela ponte sobre o Rio Seridó.

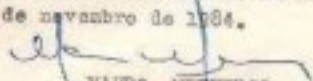
Art. 2º - O "Bairro Senador Dinarte de Medeiros Maris", começa depois do prédio do Centro de Abastecimento Municipal, a partir da Rua Roberto Ferreira da Costa, na direção oeste, até o marco que de limite a zona urbana da cidade, conforme Lei nº 644, de 02 de maio de 1983.

§ 1º - A Rua Roberto Ferreira da Costa, foi criada pela Lei nº 610, de 29 de novembro de 1979, art. 1º, § Único, item I.

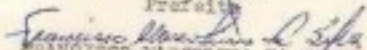
§ 2º - O "Bairro Senador Dinarte de Medeiros Maris", criado oficialmente através desta Lei, constitui homenagem / póstuma das mais justas ao grande líder político seridense, falecido no exercício do mandato de Senador da República.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN,
08 de novembro de 1984.


MAURO MEDEIROS

Prefeito


FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças.